

Pedido de Cotação Nº 055/2020.

Assunto: Contratação de serviço de internet da Unidade descentralizada 09 – Comitê Baía de Guanabara

Referência: Processo 051/2020

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação do serviço de internet da unidade descentralizada 09, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de solicitação - materiais/ serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 05/06/2020 às 17:00h para o e-mail andrea.coutinho@agevap.org.br.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por Mbps contratado, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
 - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
 - 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
 - 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - 3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação será disciplinada através de instrumento de contrato de adesão.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1.** A recusa de assinar o contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal

que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de junho de 2020.

Andréia Guerini Coutinho

Dados do Principal Solicitante

Nome Andréia Guerini Coutinho
Cargo Especialista Administrativo
Diretoria DIGAI

Objeto

Contratação de serviço de internet para unidade descentralizada 09 - Comitê Baía de Guanabara.

Justificativa

Devido ao aumento do número de empregados e estagiários que utilizam computadores na UD 9 – Comitê Baía de Guanabara, a internet contratada (Oi Velox) não tem atendido as necessidades de utilização pelos empregados e membros do comitê que eventualmente executam atividades na UD. Essa sobrecarga ocasiona atrasos nas demandas, comprometendo o atendimento ao Comitê. Portanto faz-se necessária a contratação de internet mais rápida.

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de conexão à internet com velocidade entre 100 e 300 Mbps	mês	12

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Rua da Quitanda, 185 -Sala 402 - Centro - Rio de Janeiro/ RJ

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.

Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: () ANA nº 122/2019 (x) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O pagamento será feito em parcelas mensais no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

O serviço deverá atender a todas as normas técnicas emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Em caso de interrupção por problemas técnicos, a empresa deverá reestabelecer o serviço no prazo de 48hs.

A instalação/ início da prestação do serviço será agendada após o retorno das atividades normais do escritório que está fechado devido a pandemia.

Rio de Janeiro/RJ, 02/06/2020.

Assinatura e Carimbo do Requisitante

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata